

ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)
				Tipologias: subalíneas ii) e iii) da alínea a) Redução de Incêndios Florestais, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR,
				Critérios
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento - População que beneficia de proteção contra incêndios florestais, valorizando as operações que contribuem para a beneficiação de um maior número de pessoas	População que beneficia de proteção contra incêndios florestais > 40.000 pessoas - 5 pontos > 15.000 e <= 40.000 pessoas - 3 pontos > 5.000 e <= 15.000 pessoas - 2 pontos <= 5.000 pessoas - 1 ponto	20
Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	b) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco e considerando as áreas classificadas, incluindo a Rede Nacional de Áreas Protegidas e a Rede Natura 2000	A avaliação deste critério resultará da incidência da operação em áreas classificadas no que respeita à perigosidade de risco de incêndios florestais (cf. Avaliação Nacional de Risco/2014, e lista oficial de freguesias classificadas como de média e de muito alta perigosidade de incêndios florestais), conjugada com o enquadramento no Sistema Nacional de Áreas Classificadas. Esta conjugação resulta nas classes identificadas, às quais é atribuída a seguinte pontuação base: Classe "Muito Alta Perigosidade com Áreas Protegidas & Classificadas" (MA e P&C) - 100 pontos base; Classe "Muito Alta Perigosidade" (MA) - 80 pontos base; Classe Média Perigosidade com Áreas Protegidas & Classificadas (Média e P&C) - 60 pontos base; Classe "Média Perigosidade" (Média) - 20 pontos base; Classe "Baixa Perigosidade" (Baixa) - 0 pontos base. A pontuação base a atribuir a cada operação será calculada pela média ponderada, arredondada à unidade, da classificação das freguesias abrangidas pela área de intervenção/atuação, em função do peso relativo das áreas de cada classe identificada anteriormente, na área total de intervenção/atuação da operação: $[100 \cdot (\text{ha classe MA e P\&C}/\text{Total})] + [80 \cdot (\text{ha classe MA}/\text{Total})] + [60 \cdot (\text{ha classe Média e P\&C}/\text{Total})] + [20 \cdot (\text{ha classe média}/\text{Total})] + [0 \cdot (\text{ha classe baixa}/\text{Total})]$, em que ha classe... respeita à área (ha) da(s) freguesia(s) de incidência/atuação da operação em cada uma das classes e Total, respeita à área hectares de todas as freguesias de abrangência da operação. A pontuação do critério será atribuída da seguinte forma: operação entre 80 e 100 pontos base - 5 pontos operação entre 60 e 79 pontos base - 4 pontos operação entre 40 e 59 pontos base - 3 pontos operação entre 20 e 39 pontos base - 2 pontos operação entre 1 e 19 pontos base - 1 ponto operação com 0 pontos base - 0 pontos	40
	c) Contributo para o reforço dos Sistema Nacionais de Proteção Civil e de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ao nível da adequação de meios, equipamentos e infraestruturas, para melhorar a operacionalidade do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), aumentando a capacidade de resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais	Será avaliado o contributo da operação para o cumprimento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), sendo valorizada a adequação dos equipamentos operacionais (EPI e Viaturas) propostos face ao quadro ativo e de comando de bombeiros alvo da intervenção e de acordo com os meios já existentes, sendo valorizadas as operações que permitem contribuir para o dispositivo mínimo de segurança que os agentes nacionais, regionais e locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais devem dispor.	- Operação contribui para atingir o dispositivo mínimo - 5 pontos - Operação contribui para repor o dispositivo mínimo - 3 pontos - Operação não supre necessidades para o cumprimento do dispositivo mínimo - 1 ponto	30
Abordagem Integrada	d) Cobertura territorial da operação numa abordagem integrada	Será avaliado se as operações permitem ganhos de escala ao nível nacional, regional e local, sendo valorizada a maior abrangência territorial.	será avaliada a escala territorial de abrangência da operação: Abrangência nacional - 5 pontos Abrangência supramunicipal - 4 pontos Abrangência municipal - 3 pontos Abrange várias freguesias - 2 pontos Abrange 1 freguesia - 1 ponto	10

Nomenclatura e conceitos:

Perigosidade de incêndio florestal - reportada às classificações constantes da Avaliação Nacional de Risco (Classes de Muito Alta e de Média Perigosidade), e à lista de freguesias oficial correspondente a esta classificação (ICNF/ANPC/2014)

Áreas de elevada perigosidade a incêndios florestais: correspondem ao conjunto de freguesias das classes de Muito Alta Perigosidade e de Média Perigosidade constantes na Avaliação Nacional de Risco (ICNF/ANPC/2014)

População que beneficia de proteção contra incêndios: Fonte: INE/Censo 2011; população residente por freguesia

Reposição: substituição de veículos que atingiram o seu tempo de vida útil

Frota desatualizada: aquela que ultrapassou a sua vida útil (período de referência de 20 anos)